

# DIÁRIO OFICIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ**  
**LEGISLATIVO**

Volume: Ano 2 - Número: 48 de 17 de junho de 2025

DATA: 17/06/2025

## APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o canal de transparência da administração pública, onde são publicados os atos oficiais dos poderes executivo e legislativo.

## ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://cabofrio.rj.leg.br> podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições poderão ser geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 226400700

E-mail: [secretaria@cabofrio.rj.leg.br](mailto:secretaria@cabofrio.rj.leg.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

## RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Cabo Frio



Assinado eletronicamente por:

Vagne Azevedo Simão

CPF: \*\*\*.479.847-\*\*

IP com n°: 192.168.1.5

[www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br/diariooficial.php?id=53](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br/diariooficial.php?id=53)

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Vagne Azevedo Simão - CPF: \*\*\*.479.847-\*\* - em 17/06/2025 17:16:37 - IP com n°: 192.168.1.5 - [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br/diariooficial.php?id=53](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br/diariooficial.php?id=53)

# SUMÁRIO

## ATOS NORMATIVOS

- RESOLUÇÃO: 1.682/2025 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 1.674, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUIU O PARLAMENTO UNIVERSITÁRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.
- RESOLUÇÃO: 1.683/2025 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## PUBLICAÇÕES

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 01.111/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO - ATOS NORMATIVOS - RESOLUÇÃO: 1.682/2025****RESOLUÇÃO Nº 1.682, DE 17 DE JUNHO DE 2025.  
(Autor: Mesa Diretora)**

**Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 1.674, de 17 de dezembro de 2024, que instituiu o Parlamento Universitário na Câmara Municipal de Cabo Frio.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada a Resolução Nº 1.674, de 17 de dezembro de 2024, que instituiu o Parlamento Universitário na Câmara Municipal de Cabo Frio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 17 DE JUNHO DE 2025.

VAGNE AZEVEDO SIMÃO  
*Presidente*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO - ATOS NORMATIVOS - RESOLUÇÃO: 1.683/2025****RESOLUÇÃO Nº 1.683, DE 17 DE JUNHO DE 2025.  
(Autor: Vagne Azevedo Simão)**

**Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Frio, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e dá outras providências**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Frio, os procedimentos e mecanismos destinados a assegurar o direito de acesso à informação pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, da CF88, art. 5º, XXXIII, art. 37, *caput*, e art. 216, § 2º.

Art. 2º O acesso à informação será viabilizado mediante procedimentos objetivos, ágeis e transparentes, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, controle social e proteção à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 3º São objetivos da política de transparência da Câmara Municipal:

- I – garantir o direito fundamental de acesso à informação;
- II – promover a cultura da transparência e do governo aberto;
- III – fomentar o controle social sobre a Administração Legislativa;
- IV – contribuir para a eficiência da gestão pública;
- V – assegurar a boa governança institucional.

**CAPÍTULO II – DO ACESSO À INFORMAÇÃO**

Art. 4º É pública toda informação produzida, recebida, armazenada ou custodiada pela Câmara Municipal de Cabo Frio, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 5º O acesso à informação será viabilizado por:

- I – atendimento presencial ao cidadão;

DOM assinado eletronicamente por: Vagne Azevedo Simão - CPF: \*\*\*.479.847-\*\* em 17/06/2025 17:16:37 - IP com nº: 192.168.1.5  
Autenticação em: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br/diariooficial.php?id=53](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br/diariooficial.php?id=53)



- II – Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), físico ou eletrônico;
- III – disponibilização em tempo real no Portal da Transparência.

§ 1º O pedido de informação não exigirá motivação, sendo obrigatória apenas a identificação do requerente.

§ 2º As respostas deverão observar linguagem clara, objetiva e acessível.

### **CAPÍTULO III – DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS**

Art. 6º A classificação quanto ao grau e ao prazo de sigilo seguirá os critérios da legislação federal, sendo vedada a restrição de acesso com o fim de ocultar ilegalidades, erros ou omissões administrativas.

Art. 7º A competência para classificar e reavaliar informações será da Mesa Diretora, mediante decisão formal, fundamentada e registrada em rol próprio.

§ 1º A revisão da classificação deverá ocorrer, no máximo, a cada 4 (quatro) anos.

§ 2º A autoridade classificadora deverá observar os critérios de razoabilidade e interesse público primário.

### **CAPÍTULO IV – DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)**

Art. 8º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, incumbido de:

- I – orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – receber, registrar e acompanhar os pedidos;
- III – encaminhar as demandas às unidades competentes;
- IV – monitorar prazos e promover a transparência ativa e passiva.

Parágrafo único. Para recepcionar e monitorar os pedidos de acesso à informação do SIC, a Presidência designará a autoridade de monitoramento do quadro de servidores da Câmara Municipal de Cabo Frio, através de ato próprio.

Art. 9º O SIC disporá de ambiente físico adequado e plataforma eletrônica, assegurando:

- I – protocolo digital de pedidos e recursos;
- II – consulta pública sobre estatísticas e histórico de pedidos;
- III – formulário padrão para solicitações.

Art. 10. O prazo de resposta será de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez), mediante justificativa expressa.

### **CAPÍTULO V – DA TRANSPARÊNCIA ATIVA**

Art. 11. A Câmara disponibilizará, independentemente de requerimento, em seu sítio eletrônico oficial, informações públicas de interesse coletivo ou geral, com atualização periódica e acesso facilitado.

Art. 12. O Portal da Transparência conterá, no mínimo:

- I – estrutura organizacional e competências dos órgãos;
- II – relação nominal dos agentes públicos, com cargo, lotação e remuneração;
- III – editais, contratos, convênios e licitações;
- IV – execução orçamentária e financeira, em tempo real;
- V – atos normativos, legislativos e administrativos;
- VI – estatísticas sobre pedidos de informação e atendimento via SIC.

### **CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS E RESPONSABILIDADES**

Art. 13. Em caso de indeferimento total ou parcial, o requerente poderá interpor recurso à Mesa Diretora no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da resposta.

Art. 14. A recusa, omissão ou retardamento injustificado no fornecimento de informações caracteriza infração funcional e sujeitará o agente público às sanções previstas na legislação disciplinar, civil e penal.

### **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**



Art. 15. Caberá à Mesa Diretora expedir normas complementares, editar atos administrativos e promover campanhas institucionais voltadas à cultura da transparência e à formação continuada de servidores sobre a LAI.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 17 DE JUNHO DE 2025.

VAGNE AZEVEDO SIMÃO  
*Presidente*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO - PUBLICAÇÕES - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 01.111/2025**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 111/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021

Na publicação do Extrato de Dispensa de Licitação, constante no Diário Oficial do Legislativo – Ano 2, nº 47, de 11 de junho de 2025, referente ao Processo Administrativo nº 111/2025, onde se lê:

Valor Estimado: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

Leia-se:

Valor Estimado: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

As demais informações permanecem inalteradas.

Cabo Frio, 17 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Cabo Frio



## Diario\_48\_2025.pdf

Documento número #4a7a8c49-b699-4fbd-85b8-f048714a185e

Hash do documento original (SHA256): f947e1e10c1df67a3e90545f8dec05a852fd6c11b11d8a79bd79b335a885b908

## Assinaturas



**Vagne Azevedo Simão**

CPF: 031.278.617-45

Assinou em 17 jun 2025 às 19:31:51

## Log

- 17 jun 2025, 17:16:48      Operador com email admin@cabofrio.rj.leg.br na Conta 9d2444c4-c6f7-4400-adea-a7fbc2c5478f criou este documento número 4a7a8c49-b699-4fbd-85b8-f048714a185e. Data limite para assinatura do documento: 17 de junho de 2025 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jun 2025, 17:16:49      Operador com email admin@cabofrio.rj.leg.br na Conta 9d2444c4-c6f7-4400-adea-a7fbc2c5478f adicionou à Lista de Assinatura: ver.vaguinho@cabofrio.rj.leg.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vagne Azevedo Simão e CPF 031.278.617-45.
- 17 jun 2025, 19:31:52      Vagne Azevedo Simão assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ver.vaguinho@cabofrio.rj.leg.br. CPF informado: 031.278.617-45. IP: 191.32.168.201. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8792265 e longitude -42.0133471. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1243.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jun 2025, 19:31:53      Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4a7a8c49-b699-4fbd-85b8-f048714a185e.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4a7a8c49-b699-4fbd-85b8-f048714a185e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).